

## Lei Ordinária nº 347/1966

## Altera o valor venal dos imóveis urbanos de Vila Diamantina constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 30 de dezembro de 1966

## Art. 1º.

Fica alterado, a partir de 1º de janeiro de 1967, o valor venal dos imóveis urbanos de Vila Diamantina, constantes do Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

**Art. 2º.** Os valores dos imóveis urbanos de que trata o art. anterior, passam a ser os seguintes: lotes da quadra do mapa geral sob  $n^{o}$  1,2,3 e letras b,c,d,e,h Cr\$ 150.000,00 por lote, lotes nas demais ruas, Cr\$ 100.000,00 por lote.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de dezembro de 1966.

José Babosa Batista

**Prefeito Municipal** 

Walfredo Fonseca

Secretário